

MANUAL DE PROJETOS DE SANEAMENTO

MPS

MÓDULO 12.5

DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

***VERSÃO
2025***

DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS	4
2.1 DOMÍNIO FEDERAL - IBAMA	4
2.2 DOMÍNIO ESTADUAL - IAT	4
2.3 DOMÍNIO MUNICIPAL - SECRETARIAS MUNICIPAIS	5
3. LEIS, NORMAS E DOCUMENTOS A RESPEITO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	6
4. DEFINIÇÃO DO PORTE, TIPO DE LICENCIAMENTO E ESTUDO AMBIENTAL JUNTO AO IAT	8
5. *DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT	14
5.1 *DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SANEPAR	14
5.2 *DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA PROJETISTA (CONTRATADA)	16
5.2.1 *Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC	16
5.2.2 *Licença Ambiental Simplificada – LAS ou Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA	18
5.2.3 *Licença Prévia - LP ou Licença Prévia de Ampliação – LPA	20
5.2.4 *Licença de Instalação - LI ou Licença de Instalação de Ampliação – LIA	22
5.2.5 *Autorização Ambiental para Readequações e Melhorias Ambientais - AA	25
5.2.6 *Autorização Florestal - AF	25
6. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURITIBA - SMMA	26
6.1 AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA - AEO	26
7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PROJETISTA CONTRATADA COMPONENTES DO PROCESSO PARA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	27
7.1 APRESENTAÇÃO	27
7.2 APROVAÇÃO	29
8. ANEXOS	30
ANEXO I - MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	30
*ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA A SER LICENCIADA NÃO POSSUI EMBARGOS	31
*ANEXO III - DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	32
*ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR PELO LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	33
*ANEXO V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	34

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

1. OBJETIVO

O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental (IBAMA, IAT, Secretarias Municipais de Meio Ambiente), verificando o atendimento das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

A Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.

As modalidades de licenciamento ambiental são:

- *DILA – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual;
- * LAC - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso;
- LAS - Licença Ambiental Simplificada;
- LP - Licença Prévia;
- LI - Licença de Instalação;
- LO - Licença de Operação;
- AA - Autorização Ambiental.

A implantação e/ou ampliação de unidades localizadas e/ou lineares referentes a sistemas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário somente podem ser executadas após o órgão ambiental competente ter autorizado o empreendimento por meio do licenciamento ambiental. Portanto, estas diretrizes têm objetivo orientar o desenvolvimento do serviço de elaboração de elementos para o processo de pedido

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

de licenciamento ambiental.

**2. COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS ÓRGÃOS
AMBIENTAIS**

A competência de cada nível de competência dos órgãos ambientais responsáveis no âmbito da área de influência do empreendimento está descrita abaixo:

2.1 DOMÍNIO FEDERAL - IBAMA

Art. 4º da Resolução CONAMA 237/97:

I - Localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União;

II - Localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados.

Art. 7º – Inciso XIV da Lei Complementar 140/11:

- a) Localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;
- b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;
- b) Localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;
- c) Localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- d) Localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;
- e) Que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento.

2.2 DOMÍNIO ESTADUAL - IAT

*** Instrução Normativa nº 37/2025**

Estação de Tratamento de Água;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Interceptores, elevatórias e emissários;

Estação de Tratamento de Esgoto.

***Instrução Normativa nº 38/2025**

Unidades de Gerenciamento de Lodo.

2.3 DOMÍNIO MUNICIPAL - SECRETARIAS MUNICIPAIS

No caso de implantação de empreendimentos de saneamento com abrangência somente em território municipal, deverá ser consultada a listagem de municípios aprovados para promover o licenciamento ambiental (http://www.sedest.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/descentralizacao_lic_mun_aprovados_2019.pdf).

Caso o empreendimento seja implantado em município aprovado, deverá ser consultada a legislação local e os procedimentos para o licenciamento ambiental adotados pelo município.

Resolução CEMA nº 110/2021: Estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso;

Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água;

Coletor tronco e rede coletora de esgoto;

Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas (apenas cloração + fluoretação).

Portaria SMMA – Curitiba nº 06/2012:

Para implantação e substituição de Rede Coletora de Esgoto – RCE localizada no município de Curitiba deverá ser solicitada Autorização de Execução de Obra – AEO.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

3. LEIS, NORMAS E DOCUMENTOS A RESPEITO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No desenvolvimento do Processo, para o pedido de Licenciamento Ambiental, deverão seguir normas, leis e resoluções federais, estaduais e municipais vigentes, com destaque especial aos documentos listados na tabela 1.

Cabe ressaltar que em casos de municípios com legislação específica, a mesma deverá ser seguida.

Tabela 01 - Principais Legislações Ambientais

LEGISLAÇÃO	TÍTULO
Lei Federal nº 12.651/2012	Código Florestal Brasileiro
Lei Federal nº 11445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 006/1986	Dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento
Resolução CONAMA nº 237/1997	Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências
Resolução CONAMA nº 375/2006	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências
Resolução CONAMA nº 377/2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário
Resolução CONAMA nº 397/2008	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

LEGISLAÇÃO	TÍTULO
Lei Complementar nº 140/2011	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
*Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015	Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe
*Lei Estadual nº 22.252/2024	Dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná
*Decreto Estadual nº 9.541/2025	Regulamenta a Lei Nº 22252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná
Lei Estadual nº 11.054/1995	Lei Florestal do Estado do Paraná
Lei Estadual nº 15.001/2006	Altera o Art. 7º da Lei nº 11.054, de 1995, que trata da Lei Florestal do Estado
Decreto Estadual nº 387/1999	Institui o Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente
Portaria IAP nº 256/2013	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria IAP nº 212/2019	Estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
*Instrução Normativa IAT nº 37/2025	Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no âmbito do Estado do Paraná.
*Instrução Normativa IAT nº 38/2025	Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos, para o licenciamento ambiental de Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL) e para o uso agrícola de lodo de esgoto higienizado e produtos derivados processados no estado do Paraná

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

LEGISLAÇÃO	TÍTULO
*Instrução Normativa IAT nº 42/2025	Estabelece os procedimentos para Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada no Estado do Paraná
*Instrução Normativa IAT nº 48/2025	Estabelece critérios e procedimentos para autorização de supressão de vegetação nativa no Estado do Paraná, nos termos que especifica.
Lei Municipal nº 7833/1991 - Curitiba	Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências.
Lei Municipal nº 9806/2000 - Curitiba	Institui o Código Florestal do Município de Curitiba e dá outras providências
Lei Municipal nº 10.072/2000 - Curitiba	Altera a redação do § 1º, do art. 22, incisos II, III e IX, do art. 43 e art.44, da Lei nº 9806, de 04 de janeiro de 2000 que "Institui o Código Florestal do Município de Curitiba".
Lei Municipal nº 11.095/2004 - Curitiba	Dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no Município, e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 1153/2004 - Curitiba	Regulamenta os Art. 7º e 9º, da Lei nº 7.833/91, institui o Sistema de Licenciamento Ambiental no Município de Curitiba e dá outras providências.

4. DEFINIÇÃO DO PORTE, TIPO DE LICENCIAMENTO E ESTUDO AMBIENTAL JUNTO AO IAT

Os processos de solicitação de licenciamento e autorizações ambientais junto ao IAT deverão seguir a Resolução CONAMA nº 377/2006 e a Instrução Normativa IAT nº 37/2025, ou outras que venham a substituí-las, de acordo o porte dos seguintes empreendimentos de saneamento:

a) Para Sistemas de Abastecimento de Água – SAA

PORTE	VAZÃO DE ALCANCE DE PROJETO (L/S) DO SAA
Pequeno	Abaixo ou igual a 30 L/s
Médio	Acima de 30 até 500 L/s
Grande	Acima de 500 L/s

b) Para Unidades de Transporte de Esgoto - EEE /

PORTE	VAZÃO DE ALCANCE DE PROJETO (L/S) DO SES
-------	--

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Pequeno	Abaixo ou igual a 200 L/s
Médio	Acima de 200 até 1.000 L/s
Grande	Acima de 1.000 L/s

c) *Para Sistema de Esgotamento Sanitário – SES

PORTE	*VAZÃO DE ALCANCE DE PROJETO (L/S) DO SES
Pequeno	*Abaixo ou igual a 50 L/s
Médio	*Acima de 50 até 400 L/s
Grande	*Acima de 400 L/s

*O licenciamento das **Unidades de Gerenciamento de Lodo** deve ser elaborado em separado das **ETEs ou SES**. O porte do empreendimento é definido de acordo com a capacidade de processamento de lodo bruto conforme tabela abaixo (Instrução Normativa IAT nº 38/2025 ou outra que venha a substituí-la):

PORTE	*CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE LODO DE ESGOTO BRUTO (TON/ANO DE SÓLIDOS TOTAIS)
*Micro	*Abaixo ou igual a 150 ton/ano
Pequeno	*De 151 até 300 ton/ano
Médio	*De 301 até 1.800 ton/ano
Grande	*De 1.800 até 5.000 ton/ano
*Excepcional	*Acima de 5.000 ton/ano

A Tabela 02 a seguir define o tipo de licença a ser solicitada para cada empreendimento, seguindo o tipo de estudo ambiental que deve ser elaborado para a solicitação em cada etapa do licenciamento ambiental.

*Os **Estudos Ambientais** citados a seguir possuem os respectivos Termos de Referência disponíveis nos Anexos das Instruções Normativas IAT nº 37/2025 e 38/2025 ou outra que venha a substituí-la, sendo:

***MCE** – Memorial de Caracterização do Empreendimento

RAP - Relatório Ambiental Preliminar

PCA - Plano de Controle Ambiental

***PCPA** – Projeto de Controle de Poluição Ambiental

*Os modelos de apresentação desses Estudos Ambientais para SAA ou SES são disponibilizados também no **MÓDULO 16 - Notas Técnicas da Sanepar**.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Tabela 02: Quadro resumo das modalidades de licenciamento ambiental X
tipo empreendimento**

ATIVIDADES LICENCIÁVEIS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL - IAT		
SISTEMA	ATIVIDADE	MODALIDADE DE LICENCIAMENTO (Estudo Ambiental)
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA	<ul style="list-style-type: none"> ● Barragem de regularização de vazão 	Licença Prévia – LP (EIA/RIMA) ⁽¹⁾ Licença de Instalação – LI (PBA) ⁽¹⁾ Licença de Operação – LO
	<ul style="list-style-type: none"> ● ETA de pequeno porte com vazão abaixo ou igual a 30 L/s ● Unidades de tratamento simplificado (apenas cloração + fluoretação) 	*Licença por Adesão e Compromisso - LAC ⁽²⁾ (MCE)
	<ul style="list-style-type: none"> ● ETA de médio porte com vazão acima de 30 L/s e abaixo ou igual a 500 L/s ● Estação de Tratamento de Lodo – ETL para ETA de médio porte com vazão acima de 30 L/s e abaixo ou igual a 500 L/s 	Licença Ambiental Simplificada – LAS ⁽²⁾ (*PCA)
	<ul style="list-style-type: none"> ● ETA de grande porte com vazão acima de 500 L/s ● Estação de Tratamento de Lodo – ETL para ETA de grande porte com vazão acima de 500 L/s 	Licença Prévia – LP (RAP) Licença de Instalação – LI (*PCPA) Licença de Operação – LO

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ATIVIDADES LICENCIÁVEIS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL - IAT		
SISTEMA	ATIVIDADE	MODALIDADE DE LICENCIAMENTO (Estudo Ambiental)
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES	<ul style="list-style-type: none"> ● ETE de médio e pequeno porte com vazão de alcance de projeto abaixo ou igual a 400L/s ● Interceptores, elevatórias e emissários de médio e pequeno porte com vazão nominal de projeto abaixo ou igual a 1.000 L/s 	Licença Ambiental Simplificada – LAS ⁽²⁾ (*PCA)
	<ul style="list-style-type: none"> ● ETE de grande porte com vazão de alcance de projeto acima de 400 L/s ● Interceptores, elevatórias e emissários de grande porte com vazão nominal de projeto acima de 1.000 L/s 	Licença Prévia – LP (RAP) Licença de Instalação – LI (*PCPA) Licença de Operação – LO
UGL	<ul style="list-style-type: none"> ● UGL de porte micro com capacidade de processamento de Lodo de Esgoto Bruto abaixo ou igual a 150 ton/ano de Sólidos Totais 	Licença Ambiental Simplificada – LAS ⁽²⁾ (*PCA)
	<ul style="list-style-type: none"> ● UGL de porte grande / médio ou pequeno com capacidade de processamento de Lodo de Esgoto Bruto acima de 150 e abaixo ou igual a 5.000 ton/ano de Sólidos Totais 	Licença Prévia – LP (*MCE) Licença de Instalação – LI (PCA) Licença de Operação – LO
	<ul style="list-style-type: none"> ● UGL de porte excepcional com capacidade de processamento de Lodo de Esgoto Bruto acima de 5.000 ton/ano de Sólidos Totais 	Licença Prévia – LP (RAP) Licença de Instalação – LI (PCA) Licença de Operação – LO

(1) EIA-RIMA e PBA (Termos de referência deverão ser fornecidos pelo IAT)

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

(2) *LAS e LAC substituem LP, LI e LO

A Tabela 03 a seguir define as atividades que exigem a solicitação de Autorização Ambiental em SAA e SES.

Tabela 03: Quadro resumo de outras atividades licenciáveis pelo IAT

OUTRAS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL - IAT		
SISTEMA	ATIVIDADE	MODALIDADE DE LICENCIAMENTO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA	<ul style="list-style-type: none"> ● Terraplanagem e aterro acima de 100 m³ ⁽¹⁾ ● Dragagem de sedimentos em canal, rios, lagoas, etc ● Pesquisas e testes de unidades piloto ● Destinação agrícola de lodo gerados em ETLs 	Autorização Ambiental – AA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES	<ul style="list-style-type: none"> ● Terraplanagem e aterro acima de 100 m³ ⁽¹⁾ ● Implantação de pós-tratamento que proporcionem ganhos e melhorias ambientais em ETEs, sem ampliação de vazão ● Serviços de caráter temporário ou obras emergenciais ● Dragagem de sedimentos em canal, rios, lagoas, etc ● Destinação agrícola de lodo de ETE ● Pesquisas e testes de unidades piloto 	Autorização Ambiental – AA

(1) Em empreendimentos com outras modalidades de licenciamento ambiental (LA/LAS/LP ou LI), a terraplanagem deve estar incluída nos respectivos Estudos Ambientais (RAP/MCE/PCA ou PCPA) para que não seja necessário solicitar a AA.

*Caso haja necessidade de implantação de acesso externo, este acesso deverá

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ser contemplado no processo de licenciamento ambiental do empreendimento como acesso exclusivo da Sanepar, incluindo nos estudos ambientais as medidas mitigatórias para sua implantação.

Não necessita de Autorização Ambiental as atividades de transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos gerados nas ETEs (escuma, os gerados no desarenador e gradeamento e os lodos de esgoto).

*Qualquer atividade que necessite supressão de **vegetação nativa ou em área de APP**, seja para o corte de árvores no campo (corte isolado) ou na modalidade de Uso Alternativo do solo (área florestais) deve solicitar a Autorização Florestal ao mesmo órgão ambiental para qual foi solicitado o licenciamento do empreendimento.

*De acordo com o CAPÍTULO XI - Seção I - Art. 54 da IN-37/2025 do IAT, nos Sistema de Abastecimento de Água será objeto de licenciamento ambiental a Estação de Tratamento de Água e respectivo Sistema de Tratamento de Lodo. Desta forma, deverão ser informados nos processos de licenciamento de ETAs e ETLs (conforme documentos descritos no item 5 a seguir), porém **não necessitam de solicitação de licença específica os seguintes empreendimentos que compõe o SAA:**

- Estações de Estação Elevatória de Água Bruta ou Tratada;
- Rede de distribuição de Água;
- Reservatório de Água;
- Captações superficiais (rios e minas) e subterrâneas, como também perfuração e operação de poços. Porém, é necessária a solicitação de outorga ou a dispensa de outorga pelo IAT.

*Coletores Tronco de Esgoto e Rede Coletora de Esgoto – RCE (exceto Curitiba e demais municípios que possuem legislação própria) devem ser descritos nos processos de licenciamento de ETEs, EEE e Interceptores (conforme documentos descritos no item 5 a seguir). **Quando o projeto e a obra de ampliação do SES tiver como objeto apenas os coletores e RCE não necessita de solicitação de licença ambiental específica.**

Independente da dispensa do processo de licenciamento (ato administrativo), os

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

empreendimentos devem atender a legislação ambiental vigente.

O licenciamento ambiental para a implantação de um novo SES deverá contemplar em um único processo, o sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário, as unidades dos interceptores, elevatórias, ETE e emissário. **Neste caso, a modalidade do licenciamento deve seguir o porte da ETE.**

Ficam passíveis de dispensa do processo de desinfecção as estações de tratamento de esgoto que utilizam corpos receptores com usos a jusante que não incluam contato primário de balneabilidade, ou com este tipo de uso localizado em distâncias em que a remoção natural de coliformes termotolerantes seja possível.

Em situações excepcionais, quando houver eventos de alta pluviosidade (é definida como aquela na qual a vazão afluente é superior à capacidade de tratamento da ETE e à capacidade de recalque da EEE), o projeto deverá contemplar a utilização de sistemas de controle de pico de vazão afluente às ETE e EEE. A saída do dispositivo projetado para a vazão afluente de ETEs deve ser interligada ao emissário do efluente tratado, sendo necessário projetar o ponto de coleta de amostra de qualidade e o medidor de vazão da saída do efluente antes desta interligação. Para ETEs de grande porte (acima de 500 L/s)

5. *DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT

No caso de barragens de regularização de vazão para o abastecimento público deverá ser solicitado ao IAT o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental) e PBA (Plano Básico Ambiental).

5.1 *Documentos fornecidos pela SANEPAR

*A Sanepar deverá providenciar os seguintes documentos para a solicitação de licenças ambientais junto ao IAT:

I - *Requerimento de Licenciamento Ambiental;

II - Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

e com a legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO I;

III - *Documento válido de comprovação de dominialidade: o contrato de concessão ou de parceria público-privada para a prestação de serviço público de saneamento básico é documento hábil à demonstração da dominialidade dos empreendimentos de saneamento, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei 22.252/202);

IV - *Cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e §3º do Art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis próprios em área rural;

V - *Dados e documentação de identificação do empreendedor:

1. *extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. *cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizado com a última alteração.

VI - *Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos (ANEXO II);

VII - *Declaração da veracidade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO III;

VIII - *Declaração do empreendedor pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO IV, na solicitação de LAC;

IX - *Declaração do responsável técnico pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO V, na solicitação de LAC;

X - Decreto de Utilidade Pública da área a ser licenciada;

XI - *Relatório de caracterização da flora ou inventário florestal, de acordo com norma vigente, quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa;

XII - *Estudo de fauna, de acordo com exigência estabelecida em Instrução Normativa específica, quando necessário;

XIII - *Declaração de responsabilidade técnica, de cargo e função, ou equivalente, conforme determina a Lei Estadual nº 16.346, de 18 de dezembro de 2009 ou outra que venha a substituí-la;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

XIV - Portaria(s) de Outorga Prévia e/ou Declaração(ões) de Uso Independente ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);

XV - Cadastro de Caracterização da Unidade de Gerenciamento de Lodo (CCUGL), conforme modelo de formulário fornecido pelo IAT, quando licenciamento de UGL;

XVI - Extrato de publicação de requerimento de Licença no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;

XVII - Recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

5.2 *Documentos fornecidos pela Projetista (CONTRATADA)

*A CONTRATADA deverá elaborar os documentos e estudos a para solicitação dos processos de licenciamento ambiental descritos nos itens a seguir, de acordo com as modalidades de Licenciamento.

5.2.1 *Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC

*Aplicada para:

- *ETA E ETL COM VAZÃO ABAIXO OU IGUAL A 30 L/S; ou
- *UNIDADES DE TRATAMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA.

I - *Mapa de situação do empreendimento (ETA e ETL): com imagem aérea atualizada, em datum SIRGAS 2000, projeção UTM (conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, disponível no sítio do IAT https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/manual_qgis_2025.pdf ou outro que venha a substituí-lo) contendo, no mínimo:

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
- b) estruturas físicas atualmente existentes e/ou previstas para o exercício da atividade;
- c) distância dos corpos hídricos;
- d) Áreas de Preservação Permanente;
- e) áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
- f) áreas com restrições, tais como Unidades de Conservação Federal, Estadual ou Municipal, RPPN, Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais;
- g) pontos de referência;
- h) delimitação das áreas com necessidade de supressão vegetal (corte de árvores isoladas ou fragmentos florestais);
- i) arquivos vetoriais (formato .kml/.kmz) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.

II - *Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE para SAA: elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência disponível no anexo da IN-37/2025 do IAT, acompanhado da respectiva ART. O modelo de apresentação do MCE para SAA está disponível no MÓDULO 16 - Nota Técnica 50 da Sanepar.

III - *Registro fotográfico da área do empreendimento e/ou atividade;

IV - *Croqui com Áreas Afetadas pelo SAA: o croqui deverá destacar os seguintes itens:

- a) imagem de satélite atualizada ao fundo;
- b) traçados da implantação das unidades que irão compor o sistema (SAA);
- c) traçados das obras lineares;
- d) identificação de interferências em sistemas viários;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- e) Áreas de Preservação Permanente atingidas por todas as áreas de intervenção;
- f) delimitação de imóveis de terceiros (com indicação do número da matrícula);
- g) traçado dos cursos hídricos e coordenadas geográficas das travessias nestes (conforme outorga/declaração de uso independente);
- h) áreas de supressão vegetal;
- i) Reservas Legais;
- j) demais áreas relevantes, tais como Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locacionais.

5.2.2 *Licença Ambiental Simplificada – LAS ou Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA

*Aplicada para:

- ETA OU ETL DE MÉDIO PORTE COM VAZÃO DE PROJETO ACIMA DE 30 L/S E INFERIOR OU IGUAL A 500 L/S;
- ETE DE MÉDIO E PEQUENO PORTE COM VAZÃO DE PROJETO ABAIXO OU IGUAL A 400L/S;
- INTERCEPTORES, ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE COM VAZÃO NOMINAL DE PROJETO ABAIXO OU IGUAL A 1.000 L/S; ou
- UGL DE PORTE MICRO COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE LODO DE ESGOTO BRUTO ABAIXO OU IGUAL A 150 TON/ANO DE SÓLIDOS TOTAIS.

I - ***Mapa de situação do empreendimento:** com imagem aérea atualizada, em datum SIRGAS 2000, projeção UTM (conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

disponível no sítio do IAT https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/manual_qgis_2025.pdf ou outro que venha a substituí-lo) contendo, no mínimo:

- a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
- b) estruturas físicas atualmente existentes e/ou previstas para o exercício da atividade;
- c) distância dos corpos hídricos;
- d) Áreas de Preservação Permanente;
- e) áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
- f) áreas com restrições, tais como Unidades de Conservação Federal, Estadual ou Municipal, RPPN, Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais;
- g) pontos de referência;
- h) delimitação das áreas com necessidade de supressão vegetal (corte de árvores isoladas ou fragmentos florestais);
- i) arquivos vetoriais (formato .kml/.kmz) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.

II - *Estudo Ambiental definido na IN-37/2025 ou IN-38/2025 (para UGLs) do IAT: elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), conforme Termo de Referência também disponível nas respectivas Instruções Normativas do IAT acompanhado da respectiva ART. Os modelos de apresentação desses Estudos Ambientais para SAA ou SES são disponibilizados no MÓDULO 16 - Notas Técnicas 50 da Sanepar.

III – *Plano de Gerenciamento da Utilização Agrícola do Lodo de Esgoto (PGL) apenas para licenciamento de UGL: apresentado de acordo com as diretrizes da IN-38/2025 do IAT, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

IV - *Relação de todas as unidades que compõem e estão previstas no sistema;

V - *Croqui com Áreas Afetadas pelo Empreendimento: o croqui deverá destacar os seguintes itens:

- a) imagem de satélite atualizada ao fundo;
- b) traçados da implantação das unidades que irão compor o sistema (SAA, SES ou UGL);
- c) traçados das obras lineares;
- d) identificação de interferências em sistemas viários;
- e) Áreas de Preservação Permanente atingidas por todas as áreas de intervenção;
- f) delimitação de imóveis de terceiros (com indicação do número da matrícula);
- g) traçado dos cursos hídricos e coordenadas geográficas das travessias nestes (conforme outorga/declaração de uso independente);
- h) áreas que necessitarão de supressão vegetal;
- i) Reservas Legais;
- j) demais áreas relevantes, tais como Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais.

5.2.3 *Licença Prévia - LP ou Licença Prévia de Ampliação – LPA

*Aplicada para:

- ETA OU ETL DE GRANDE PORTE COM VAZÃO ACIMA DE A 500 L/S;
- ETE DE GRANDE PORTE COM VAZÃO DE ALCANCE DE PROJETO ACIMA DE 400L/S;
- INTERCEPTORES, ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS DE GRANDE PORTE COM VAZÃO NOMINAL DE PROJETO ACIMA DE 1.000 L/S; ou

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- UGL DE PORTE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE OU EXCEPCIONAL COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE LODO DE ESGOTO BRUTO ACIMA DE 150 TON/ANO DE SÓLIDOS TOTAIS.

I - *Mapa de situação do empreendimento: com imagem aérea atualizada, em datum SIRGAS 2000, projeção UTM (conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, disponível no sítio do IAT https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/manual_qgis_2025.pdf ou outro que venha a substituí-lo) contendo, no mínimo:

- a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
- b) estruturas físicas atualmente existentes e/ou previstas para o exercício da atividade;
- c) distância dos corpos hídricos;
- d) Áreas de Preservação Permanente;
- e) áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
- f) áreas com restrições, tais como Unidades de Conservação Federal, Estadual ou Municipal, RPPN, Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais;
- g) pontos de referência;
- h) delimitação das áreas com necessidade de supressão vegetal (corte de árvores isoladas ou fragmentos florestais);
- i) arquivos vetoriais (formato .kml/.kmz) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.

II - *Estudo Ambiental definido na IN-37/2025 ou IN-38/2025 (para UGLs) do IAT: elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), conforme Termo de Referência também disponível nas respectivas Instruções Normativas do IAT acompanhado da

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

respectiva ART. Os modelos de apresentação desses Estudos Ambientais para SAA ou SES são disponibilizados no MÓDULO 16 - Notas Técnicas 50 da Sanepar.;

III - *Relação de todas as unidades que compõem e estão previstas no sistema;

IV - *Croqui com Áreas Afetadas pelo Empreendimento: o croqui deverá destacar os seguintes itens:

- a) imagem de satélite atualizada ao fundo;
- b) traçados da implantação das unidades que irão compor o sistema (SAA, SES ou UGL);
- c) traçados das obras lineares;
- d) identificação de interferências em sistemas viários;
- e) Áreas de Preservação Permanente atingidas por todas as áreas de intervenção;
- f) delimitação de imóveis de terceiros (com indicação do número da matrícula);
- g) traçado dos cursos hídricos e coordenadas geográficas das travessias nestes (conforme outorga/declaração de uso independente);
- h) áreas que necessitarão de supressão vegetal;
- i) Reservas Legais;
- j) demais áreas relevantes, tais como Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais.

**5.2.4 *Licença de Instalação - LI ou Licença de Instalação de Ampliação –
LIA**

*Cabe à contratada elaborar tanto os documentos necessários para a solicitação da LP quanto para a solicitação da LI aplicada para:

- ETA OU ETL DE GRANDE PORTE COM VAZÃO ACIMA DE A 500 L/S;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- ETE DE GRANDE PORTE COM VAZÃO DE ALCANCE DE PROJETO ACIMA DE 400L/S;
- INTERCEPTORES, ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS DE GRANDE PORTE COM VAZÃO NOMINAL DE PROJETO ACIMA DE 1.000 L/S; ou
- UGL DE PORTE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE OU EXCEPCIONAL COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE LODO DE ESGOTO BRUTO ACIMA DE 150 TON/ANO DE SÓLIDOS TOTAIS.

I - *Mapa de situação do empreendimento: com imagem aérea atualizada, em datum SIRGAS 2000, projeção UTM (conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, disponível no sítio do IAT https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/manual_qgis_2025.pdf)

contendo, no mínimo:

- a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
- b) estruturas físicas atualmente existentes e/ou previstas para o exercício da atividade;
- c) distância dos corpos hídricos;
- d) Áreas de Preservação Permanente;
- e) áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
- f) áreas com restrições, tais como Unidades de Conservação Federal, Estadual ou Municipal, RPPN, Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locais;
- g) pontos de referência;
- h) delimitação das áreas com necessidade de supressão vegetal (corte de árvores isoladas ou fragmentos florestais);
- i) arquivos vetoriais (formato .kml/.kmz) dos componentes exigidos nas alíneas

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

anteriores.

II – *Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior (LP ou LI);

III - *Estudo Ambiental definido na IN-37/2025 ou IN-38/2025 (para UGLs) do IAT:

elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), conforme Termo de Referência também disponível nas respectivas Instruções Normativas do IAT acompanhado da respectiva ART. Os modelos de apresentação desses Estudos Ambientais para SAA ou SES são disponibilizados no MÓDULO 16 - Notas Técnicas 50 da Sanepar;

IV – *Plano de Gerenciamento da Utilização Agrícola do Lodo de Esgoto (PGL)

apenas para licenciamento de UGL: apresentado de acordo com as diretrizes da IN-38/2025 do IAT, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

V - *Relação de todas as unidades que compõem e estão previstas no sistema;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC,

observada a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII - *Croqui com Áreas Afetadas pelo Empreendimento: o croqui deverá destacar os seguintes itens:

- a) imagem de satélite atualizada ao fundo;
- b) traçados da implantação das unidades que irão compor o sistema (SAA, SES ou UGL);
- c) traçados das obras lineares;
- d) identificação de interferências em sistemas viários;
- e) Áreas de Preservação Permanente atingidas por todas as áreas de intervenção;
- f) delimitação de imóveis de terceiros (com indicação do número da matrícula);
- g) traçado dos cursos hídricos e coordenadas geográficas das travessias nestes (conforme outorga/declaração de uso independente);
- h) áreas que necessitarão de supressão vegetal;
- i) Reservas Legais;
- j) demais áreas relevantes, tais como Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, Comunidades Quilombolas, Sítios Arqueológicos (consultar os sítios do IAT <https://geopr.iat.pr.gov.br/webgis> ou <https://www.geoparana.pr.gov.br/> ou

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

outras fontes oficiais). Caso o empreendimento se localize dentro de áreas relevantes ou em suas proximidades (zonas de amortecimento ou de influência com as comunidades), deve ser elaborada a justificativa para a ausência de alternativas locacionais.

5.2.5 *Autorização Ambiental para Readequações e Melhorias Ambientais - AA

Aplicada a execução de atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, ou ainda instalações permanentes para melhoria ou alteração do tratamento de ETAs ou ETEs que não caracterizem aumento da capacidade nominal.

I - *Requerimento de Licenciamento Ambiental;

II - *Estudo ambiental: de acordo com as diretrizes a serem disponibilizadas pelo IAT;

III - *Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração dos estudos ambientais;

IV - *Em caso de readequação de sistemas de controle ambiental já implantados: deverá conter o estudo anterior e relatório com a situação atual do sistema, justificando o motivo da readequação.

5.2.6 *Autorização Florestal - AF

*No caso de necessidade de supressão de vegetação nativa ou em área de APP, a projetista CONTRATADA deverá apresentar o **estudo de alternativas que justifique a necessidade de supressão vegetal definidas no projeto**. Deverá também fornecer os arquivos *shapefiles* do empreendimento e das áreas de supressão efetiva da vegetação em DATUM SIRGAS 2000, visando a elaboração do Inventário Florestal e solicitação da AF pela Sanepar.

*O Inventário Florestal e os documentos necessários para a solicitação da AF

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

junto ao IAT devem ser elaborados pela Sanepar de acordo com as orientações da **IN- 48/2025 para Uso Alternativo do Solo (UAS)** e **IN-42/2025 para Corte de Árvores Isoladas do IAT**.

*Os Estudos de fauna deverão ser elaborados pela Sanepar de acordo com a **Portaria IAT nº 12/2024** ou outra que venha a substituí-la.

**6. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE CURITIBA - SMMA**

No caso de sistemas de afastamento de esgoto com abrangência somente no município de Curitiba deverá ser solicitada Autorização para Execução de Obra (AEO) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, seguindo os padrões contidos no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br).

Seguem os documentos a serem elaborados pela projetista CONTRATADA para solicitação do processo:

6.1 Autorização de Execução de Obra - AEO

- Requerimento de Solicitação Autorização Ambiental para Execução de Obras/Unificação e Subdivisão;
- Apresentar croqui do local com a rede coletora a ser implantada, suas cotas e para qual coletor existente será conduzido o efluente;
- Descrever para qual ETE serão conduzidos os efluentes;
- Descrever medidas para prevenção/correção de erosão nos locais onde serão implantadas as redes coletoras, se for o caso;
- Incluir datas de início e término das obras;
- Indicar quais pontos de lançamento irregular serão saneados com a implantação/ampliação da rede, se for o caso;

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Declaração de responsabilidade civil e respectiva ART;

Unidades de transporte de esgoto com vazão superior a 200 l/s deverão atender também as exigências da Resolução CONAMA 377/2006.

Se houver necessidade de remoção de árvores, deverá ser solicitada Autorização para Remoção de Vegetação, independentemente deste licenciamento, verificando a documentação necessária diretamente na SMMA.

Observação 1: O requerimento mencionado acima está disponível no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br).

**7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PROJETISTA
CONTRATADA COMPONENTES DO PROCESSO PARA PEDIDO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Devem ser providenciados todos os documentos relacionados nos itens 5 e 6, de acordo com a modalidade do licenciamento. A Sanepar é responsável pelo protocolo dos documentos fornecidos nos respectivos órgãos ambientais.

No caso de pedidos de correção ou complementação dos Estudos Ambientais pelo órgão ambiental, a CONTRATADA é responsável pela adequação solicitada, de acordo com os prazos definidos pelo solicitante.

7.1 Apresentação

*A apresentação de cada documento componente do processo para pedido de Licenciamento Ambiental deverá obedecer às Diretrizes contidas nos **anexos da IN-37/2025 e IN-38/2025 do IAT** ou outras instruções que venham a substituí-las. Especial atenção deve ser dada ao atendimento dos **Termos de Referência do IAT** para a elaboração de:

***PCA - Plano de Controle Ambiental;**

***MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;**

RAP - Relatório Ambiental Preliminar; ou

***PCPA – Projeto de Controle de Poluição Ambiental.**

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Apresentar o Processo para pedido de Licenciamento Ambiental de forma clara, sintética, objetiva e organizada. Digitar os textos dos estudos ambientais específicos atendendo a formatação e itens definidos no Termo de Referência do órgão ambiental. Os modelos desses Estudos são disponibilizados no MÓDULO 16 - Notas Técnicas 50 da Sanepar.

Utilizar os recursos de digitação e formatação de textos para a organização do trabalho, tais como estilos, numerações, índices automáticos, referências cruzadas, e outros. Na formatação do trabalho final a capa deverá conter informações sobre a empresa contratante (nome e logotipo) e contratada (nome, logotipo e endereço), assim como itens contemplados em cada volume e data (mês e ano) de apresentação do documento. Após a capa, inserir folha de apresentação constando nome, número de registro profissional, RG, CPF e atribuições de todos os envolvidos no projeto por parte da contratante (eng. Coordenador do projeto na Sanepar) e da contratada (engenheiros, projetistas e demais participantes). Incluir nesta folha número de contrato (OS) e período de vigência do mesmo.

Na apresentação do trabalho, manter, como neste documento, logotipo da Sanepar e indicação no cabeçalho do seguinte texto: “Processo para pedido de Licenciamento Ambiental - SES/SAA: nome do município”. No rodapé deverão constar informações da contratada, no mínimo nome e logotipo. Nomear arquivos em acordo com a IT/INF/021-01.

Apresentar a relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

Todos os desenhos deverão ser devidamente cotados e as legendas deverão ser apresentadas conforme padrão da Sanepar. Observar que as coordenadas do desenho coincidam com as coordenadas geográficas em UTM.

A estrutura do desenho deverá ser dividida em vários layers e cores, sendo que cada entidade (tubulações, cercas, espécies vegetais, entre outros) deverá ser representada por um “layer” e uma cor correspondente. As entidades serão definidas pelo projetista conforme a peculiaridade de cada projeto, sendo que, não será permitida a utilização de mudanças de cores posteriores a criação do layer, ou seja, fazer todo o desenho em um único layer e inserir várias cores nele. Após a aprovação

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

pela Sanepar, a entrega final do Processo se constituirá de:

- a) arquivos digitais, devidamente identificados num arquivo-índice conforme padrão definido pela Sanepar. Salvar cada relatório em um único arquivo em extensão .doc e preferencialmente também em pdf. As figuras, quadros e tabelas deverão integrar o corpo dos relatórios.
- b) arquivos de peças gráficas em formato *shapefile* e pdf. As peças gráficas deverão ser preferencialmente elaboradas em papel A2 e/ou A3.
- c) *arquivo do mapa de situação do empreendimento conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS GEORREFERENCIADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, disponível no sítio do IAT (https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/manual_qgis_2025.pdf ou outro que venha a substituí-lo).

Os relatórios deverão ser apresentados juntamente com sua ART devidamente aprovada pelo CREA e contendo todas as informações relevantes dos trabalhos executados.

7.2 Aprovação

Em qualquer época, até a aprovação geral do Relatório, a Sanepar poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem acarretar ônus adicional à Sanepar.

A aprovação final do Relatório e sua aceitação estão condicionadas à realização de reunião entre a empresa contratada, a área de projetos e a área de meio ambiente da Sanepar.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

8. ANEXOS

**ANEXO I - MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO**

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como, atende às demais exigências legais e administrativas relacionadas ao Município.

EMPREENDEDOR	
CNPJ/CPF	
ATIVIDADE	
LOCALIZAÇÃO	
LEGISLAÇÃO Nº	
ZONA/MACROZONA	
PERÍMETRO URBANO/ ZONA RURAL	
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE PERMITIDA/PERMISSIVEL	

LOCAL/DATA

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal ou do Secretário de área.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

***ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA A SER LICENCIADA NÃO POSSUI
EMBARGOS**

CA n.º ___/___ - ___

Local/data

Ao Instituto Ambiental do Paraná,
Escritório Regional de _____ - ER ___

**Ref. Processo de Solicitação de _____ n.º _____, localizada no
município de _____ - Paraná**

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, na qualidade de gerente da Gerência _____ - _____ da Sanepar, requerente do pedido de _____, protocolado sob n.º _____ referente à obra de _____, localizada no município de _____ - Paraná, declaro, para os devidos fins, que a área a ser licenciada pertencente às matrículas n.º _____, do ___CRI da Comarca de _____ que serão utilizados pela Sanepar mediante legalização de áreas por desapropriação, não possuem registros de embargos que impeçam a sua utilização para o empreendimento ou atividade pretendida.

Atenciosamente,

Nome, assinatura e carimbo do declarante.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

***ANEXO III - DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS**

_____ (Nome Completo em negrito da parte), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do CPF/MF ou CNPJ nº _____, com Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro), CEP: _____, _____ - _____ (Município - UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (Município - UF), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(Nome do Declarante Completo)
DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

***ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR PELO LICENCIAMENTO
POR ADESÃO E COMPROMISSO**

_____, _____, _____,
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) residente e domiciliado(a)
no(a) _____, _____, (Rua/Avenida) (n°)
_____, _____, _____ portador(a) do CPF n° _____
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) _____ carteira de identidade
n° _____, _____/_____, (No do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental competente, assumindo responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes e condicionantes estabelecidas na licença, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade XXXX através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Local e data.

(Nome do Declarante Completo)

DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

**DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROCESSOS PARA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

***ANEXO V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO
LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO**

_____, _____, _____,
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) residente e domiciliado(a)
no(a) _____, _____, (Rua/Avenida) (n°)
_____, _____, _____ portador(a) do CPF n° _____
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) _____ carteira de identidade
n° _____, _____/_____, (No do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, declaro ser responsável pelas informações prestadas sobre o empreendimento em questão, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações prestadas e pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de _____ através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Local e data.

(Nome do Declarante Completo)

DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____